



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 081/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DO TRANSFORMADOR ELETRICO PARA ESCOLA JAIME MARCELO SCHECHELI INCLUSO INSTALAÇÃO

2.2. O presente certame é necessário para aquisição transformador elétrico da Escola Municipal Jaime Marcelo Schechelli, apresentou uma falha irreversível e encontra-se inoperante, comprometendo a rede elétrica da unidade escolar. A aquisição de um novo transformador é de suma importância para restabelecer o fornecimento adequado de energia elétrica na escola.

2.3. Devido a incidência de raios na rede elétrica, durante a tempestade, ocasionou a queima do transformador, mesmo tendo o para-raios no poste e o **SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** na escola.

2.4. Contudo, em consonância com o que versa o **Art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021**, serve o presente para justificar a escolha da Modalidade de Dispensa de Licitação.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação não é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que houve a necessidade da contratação em caráter de urgência para sanar o problema, não estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2024, visto que será realizada pelo motivo do transformador ter queimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Dispensa de Licitação;

4.2. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de equipamentos elétricos, bem como materiais e mão de obra, possuindo capacidade para fornecer e instalar o objeto contratado;

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. Os funcionários deverão estar registrados e com seguro de vida, que os EPI'S E EPC'S serão fornecidos pela contratada.

4.4.2. A empresa assume o compromisso de fornecer o equipamento e executar o serviço.

4.4.3. Deverá fazer o descarte adequado de resíduos gerados durante o serviço.

4.4.4. A contratada se obriga a seguir rigorosamente as normas de segurança vigentes.

4.4.6. Despesas com transporte, alojamento, viagens, refeições, ferramentas e equipamentos, inclusive sua guarda, são de responsabilidade da contratada.

4.4.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, dos Anexos e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



4.4.8. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço;

4.4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.4.11. Ficar responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

4.4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente,

4.5. A contratante deterá das seguintes obrigações:

4.5.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar o contrato;

4.5.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.5.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto;

4.5.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, ao local onde será instalado o objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. A instalação do transformador será realizada na Escola Jaime Marcelo Schecheli, situada na Rodovia BR 364, km 1080, sentido Brasnorte, Fazenda Nossa Senhora Aparecida – zona rural, no Município de Sapezal – MT, sendo que o transformador e a mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

5.3. Foi realizado a pesquisa de preços junto aos potenciais fornecedores do objeto, através da consulta as empresas especializadas no ramo, totalizando 03 cestas de preços no total para o item.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A quantidade aqui apresentada baseia-se na necessidade imediata, a qual necessitamos para restabelecer a energia elétrica na unidade escolar.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é de Unidade (Un).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)



7.2. Foi realizada pesquisa de mercado com potenciais fornecedores especializados na venda e instalação do objeto, os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento. A cesta de preços foi formada através da cotação exata do objeto a ser adquirido.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021);

8.2. O transformador elétrico da Escola Municipal Jaime Marcelo Schechelli, apresentou uma falha irreversível e encontra-se inoperante, comprometendo a rede elétrica da unidade escolar. A aquisição de um novo transformador é de suma importância para restabelecer o fornecimento adequado de energia elétrica na escola.

8.3. Devido a incidência de raios na rede elétrica, durante a tempestade, ocasionou a queima do transformador, mesmo tendo o para-raios no poste e o **SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** na escola.

8.4. Temos como responsabilidade manter a energia elétrica estável com a instalação de um novo transformador elétrico na Escola Municipal Jaime Marcelo Schechelli, sendo que o transformador de energia será usado para aumentar e diminuir os níveis de tensão nas linhas de energia que transportam corrente alternada. A transferência de potência com tensões mais elevadas resulta em menores perdas e, por isso, é mais utilizado para o transporte de energia de longas distâncias.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Não será parcelado o objeto, sendo adquirido em sua totalidade.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, perante realização de Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação, após homologação será confeccionado o contrato.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato;

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade do objeto: A avaliação será realizada por meio da verificação após entrega definitiva do objeto, conforme descrito no Termo de Referência.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A Contratada deverá fazer o descarte correto do transformador velho e restante da obra, sem que ocorra algum impacto ambiental.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. **Não entrega correta dos objetos licitados:** Risco médio / Impacto Alto – **Ação Preventiva:** Termo de Referência bem desenvolvido buscando a descrição exata e precisa do objeto. **Ação de contingência:** devolução dos itens que estiverem em desacordo com o edital, notificação estabelecendo prazo para a correção e em caso de negativa, cancelamento do registro de preços e convocação da segunda colocada. Penalização da infratora.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Por se tratar de aquisição de um equipamento necessário para a normalização da energia elétrica na escola, e é consecução de um dever legal da Administração Pública, a referida Dispensa de Licitação decorre do previsto instrumento legal do Art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nas situações em que há ausência da contratação compromete a continuidade de serviços públicos essenciais a comunidade escolar:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

16.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.8. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A vigência do contrato será de **30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou cancelado.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação da empresa especializada na venda e instalação do transformador, em atendimento a Escola Municipal Jaime Marcelo Schecheli.

Sapezal-MT, 18 de abril de 2024


CLARICE LUCIA SCHNEIDER

Departamento de Licitações - SEMEC